

O novo Poder Legislativo

RUY M. ALTENFELDER SILVA

O Poder Legislativo, recém saído de um período revestido de excepcionalidade encontra-se frente a desafios jamais enfrentados.

A gama de poderes e atribuições que a nova Constituição confere ao Congresso Nacional conforme o disposto nos artigos 48 e seguintes da Constituição de 1988, é abrangente. É de se prever, portanto, que as decisões, doravante sejam tomadas com maior grau de consenso e precedidas de ampla discussão entre os interessados.

A experiência recente da Assembléia Nacional Constituinte foi significativa no sentido de uma maior abertura para a sociedade. Raras vezes ter-se-á visto na história recente do país a participação interessada dos vários setores da sociedade na elaboração de uma legislação básica. Esta participação significou exercício pleno da cidadania, seja do lado empresarial, seja por parte dos trabalhadores, seja ainda, por setores específicos da sociedade.

Pelo lado dos constituintes, com algumas exceções, devem ser ressaltadas a assiduidade, a disposição para o trabalho árduo de redação de emendas e de harmonização do texto e as quase mil votações de matéria constitucional, como pontos altos desse longo processo de 20 meses.

Fazendo um balanço desse período, creio que, como pontos negativos, a fim de servir de alerta e guia para a elaboração da legislação pós-Consti-

tuinte tivemos o prevaecimento, em algumas decisões, dos aspectos conjunturais sobre os estruturais, da agressividade no modo de agir de alguns grupos sobre a persuasão e da excessiva permeabilidade a reivindicação específicas, muitas vezes de nítido caráter corporativista, sobre o interesse geral.

A contrapartida do incremento de poderes será de três ordens: a primeira o grau de responsabilidade na forma de decisões; a segunda, a utilização adequada das novas atribuições e a terceira, a competência, no sentido técnico, para o exercício dos seus poderes.

O grau de responsabilidade é auto-evidente, tendo em vista a pauta de assuntos atribuídos ao Legislativo, entre as quais destacam-se a questão orçamentária e a fiscalização dos atos do Poder Executivo.

A adequação na utilização dos poderes é fundamental, pois pouco adiantará redistribuírem-se as competências, se o seu uso não ocorrer de maneira eficiente. Muitos dos poderes hoje disponíveis ao Legislativo poderiam ser exercidos mais plenamente. Cito, como exemplos, a aprovação de ministros para o Poder Judiciário ou de embaixadores para as legações brasileiras no exterior, onde o mais comum é a homologação pura e simples dos nomes encaminhados pelo Executivo, raramente se observando um questio-

namento mais aprofundado por parte dos congressistas.

A utilização adequada também significa que as decisões sejam tomadas pelos congressistas, de acordo com o quórum previsto na Constituição. Não se pode mais admitir sob qualquer pretexto, o chamado "voto de lideranças", quando questões que afetam os destinos de milhões de pessoas são decididas, rapidamente, pelo voto simbólico de menos de uma dezena de representantes.

Por fim, quando me refiro a competência, em sentido técnico, quero dizer que a sociedade moderna, em função da complexidade dos temas em debates, assiste, progressivamente, a substituição do argumento de autoridade pelo segmento de racionalidade como fator de persuasão. Isto é, importa menos quem fala do que o que é dito e com que fundamento.

Na Assembléia Nacional Constituinte assistiu-se o fenômeno dos vários segmentos sociais sendo levados a demonstrar a racionalidade de seus argumentos a fim de comprovar suas razões e obter o consentimento dos representantes.

Daqui para a frente, é indispensável que ambos os lados —Legislativo e sociedade— equipem-se tecnicamente para as discussões que tomarão conta da cena política. Para isso, é imprescindível que os grupos sociais possam

ter acesso e participação, diretamente nas comissões técnicas de ambas as casas, a fim de fornecer elementos para os legisladores que permitam tomada de decisões racionais e, de outro lado, que a assessoria dos deputados e senadores seja adequada, tanto no aspecto quantitativo como no qualitativo.

Lembro o exemplo norte-americano onde, ao lado do Congresso, funciona o Congressional Budget Office —escritório de orçamento— no qual trabalha um staff reduzido e de altíssimo nível, incluindo professores universitários e pesquisadores de economia, sociologia, administração pública e outras áreas, produzindo documentos, "papers" e análises de modo a efetivamente subsidiar os parlamentares e contribuir para o amplo debate da sociedade sobre as questões públicas.

Creio que este deve ser um exemplo para a reorganização do nosso Congresso de modo que, na nova fase de elaboração legislativa, ambos os lados possam designar interlocutores válidos e representativos para que, com transparência e seriedade possam encaminhar-se as questões de interesse nacional.

RUY M. ALTENFELDER SILVA, 49, advogado, é diretor-tesoureiro da Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp/Ciesp) e presidente da Comissão de Assuntos Legislativos da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

17 OUT 1988

FOLHA DE SAO PAULO